

Comissão aprova projeto que criminaliza violência praticada no parto contra mulheres

Proposta continua tramitando na Câmara antes de seguir para o Senado

A Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família da Câmara dos Deputados aprovou projeto que torna crime a violência obstétrica, assim definida como a praticada por profissionais de saúde em atendimento à mulher durante a gravidez, o parto, o pós-parto e o puerpério. O texto aprovado, que altera o [Código Penal](#), prevê pena de um a cinco anos de reclusão e multa.

Segundo a alteração proposta, a punição será aplicada sempre que o profissional de saúde colocar em risco a saúde ou a vida da gestante ou puérpera por negligência, imperícia ou violência física ou psíquica.

O parecer da relatora, deputada Clarissa Tércio (PP-PE), recomenda a aprovação do [Projeto de Lei 2589/15](#), do deputado Pr. Marco Feliciano (PL-SP), e dos apensados 190/23, do deputado Dagoberto Nogueira (PSDB-MS), e 2373/23, da deputada Laura Carneiro (PSD-RJ), na forma de um texto substitutivo.

“Os três projetos são, sem dúvida, extremamente relevantes e estamos de acordo com o teor de todos eles. No entanto, a redação deve ser capaz de abarcar as inúmeras manifestações de violência perpetradas contra os membros da família, direta ou indiretamente, no período importante de gravidez, parto e puerpério”, argumentou.

Tramitação

O projeto será ainda analisado pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJ) e, em seguida, pelo Plenário.

VIOLENCIA OBSTÉTRICA



O que é?
É o desrespeito à autonomia e ao **corpo da gestante**, podendo se manifestar por meio de violência verbal ou física, e pela adoção de intervenções e procedimentos desnecessários.

Podem ser praticadas por **qualquer profissional** da assistência obstétrica, como médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem.

Exemplos de violência obstétrica

- Episiotomia sem necessidade ou sem informar à mulher
- Manobra de Kristeller (pressão sobre a barriga da mulher para empurrar o bebê)
- Amanhar a mulher durante o parto ou impedi-la de se movimentar
- Negar anestesia, inclusive no parto normal
- Dificultar o aleitamento materno na primeira hora
- Proibir a entrada do acompanhante escolhido pela mulher

Previsão legal
No Brasil não há lei federal que defina violência obstétrica. Por isso, atos considerados como violações de direitos de gestantes e parturientes são enquadrados, por exemplo, como lesão corporal e importunação sexual.

Fonte: Secretaria de Saúde do Mato Grosso do Sul

Arte: Agência Câmara

23/03/2023

Fonte: Agência Câmara de Notícias, em 22.08.2023